

1 **Ata da 12ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.**

2 Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove, às dezenove horas, na Sala de
3 Reuniões da Terceira Regional de Saúde, situada na Rua Paula Xavier nº 743, na
4 cidade de Ponta Grossa, realizou-se a décima segunda reunião ordinária do CMS de
5 Ponta Grossa, estando presentes os Conselheiros Titulares e Suplentes conforme lista
6 de presença anexa. Verificada a presença de quorum o Presidente Carlos Eduardo
7 Coradassi procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando a todos os presentes,
8 conselheiros, participantes, e partindo para o **primeiro item da pauta:** O presidente
9 Carlos Eduardo Coradassi fala que já foi homologada a convocação da Conferência
10 Municipal de Saúde e das pré conferencia, foi assinado por ele e pelo Dr. Winston
11 Antonio Bastos. **2.1 Conferência:** O presidente fala que aconteceu só no dia 31 de
12 outubro porque no dia 30 não esta disponível o auditório da UEPG, então vai ser no
13 dia 31 de outubro no auditoria da reitoria da UEPG. E as pré conferência será de 19 a
14 27 de outubro, uma semana anterior aconteceram as pré conferencia. O presidente fala
15 que após serem analisadas e feitas às correções do Regulamento pela plenária.
16 Pergunta se podemos fazer a votação para aprovar o Regulamento da 8ª Conferência
17 Municipal de Saúde de Ponta Grossa. E todos concordam e por unanimidade é
18 aprovado (13 votos) a favor das alterações do Regulamento. E na próxima reunião a
19 proposta do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde. O presidente
20 agradece a presença de todos, e encerra a reunião as 09h15min h.

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

35

36

37

CAPÍTULO I- DAS FINALIDADES

38

39

40

Art. 1º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e com as Resoluções CMS-PG números 002 e 003/2009. A Conferência será o foro dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

41

42

43

44

45

46

47

- I. Avaliar a situação atual da saúde no município;
- II. Formular a Política Municipal de Saúde no âmbito do município de Ponta Grossa;
- III. Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde; 2010/2011.
- IV. Fornecer subsídios para participação da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, bem como eleger os delegados do segmento de usuários para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

48

49

§ 1º- A Conferência será realizada na cidade de Ponta Grossa – Paraná no dia 31 de outubro de 2009, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

50

51

§ 2º- A escolha dos delegados que participarão da 8ª. CMS-PG ocorrerá em pré-conferências que acontecerão até o dia 22 de outubro de 2009

52

53

54

CAPÍTULO II- DOS MEMBROS

55

56

Art 2º - Poderão Inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

57

58

- I. Delegados;

59 II. Observadores;

60 III. Convidados.

61 § 1º Os delegados serão indicados pelos respectivos segmentos através de suas pré-conferências.

62 § 2º Os membros inscritos como delegados, observadores e convidados terão direito a voz. Somente os
63 delegados terão direito a voto.

64 § 3º A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.

65

66 Seção I- Dos Delegados

67

68 Art. 3º- De acordo com o Parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a
69 representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo que o número
70 de delegados obedecerá a seguinte proporcionalidade:

71

72 I. Representantes dos usuários (50%);

73 II. Representantes dos outros segmentos: representantes dos trabalhadores de saúde, representantes
74 dos prestadores de serviço público (Federal e Estadual), filantrópico e privado e representantes da
75 administração pública municipal e estadual (50%)

76 § 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa será formada por convidados, observadores e
77 delegados. Os delegados serão em número de 200 distribuídos da seguinte forma:

78 I. Usuários: 100 representantes formalmente credenciados pertencentes a associações comunitárias
79 ou de moradores, entidades de ensino e sindicais, conselhos locais de saúde, organizações
80 estudantis, religiosas, organizações não governamentais ligadas a área da saúde que não recebem
81 verba pública municipal, auxílio e subvenção social e outros legalmente constituídos, conforme
82 resolução 333. Os representantes dos usuários não podem fazer parte do quadro de funcionários
83 públicos municipal, estadual ou federal da área da saúde.

84 II. Trabalhadores em Saúde: 25% representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades
85 de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e
86 funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS;

87 III. Prestadores de serviços: 12,5% representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades
88 públicas federais e estaduais, privadas e filantrópicas que atuam no setor de saúde, prestando
89 serviço atendendo à população, do SUS;

90 IV. Administração Pública: 12,5% representantes formalmente credenciados pertencentes ao poder
91 executivo municipal e estadual.

92 § 2º A indicação do delegado de cada segmento, sendo recomendada a observação da proporcionalidade da
93 composição do Conselho Municipal de Saúde, deverá obrigatoriamente ser feita através de pré-conferência
94 sendo sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora através de cópia da ata da plenária para tal
95 finalidade;

96 § 3º A inscrição dos delegados é obrigatória, e deverá ser feita junto à Comissão Organizadora - CMS nos
97 dias 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro das 8:30h às 17:00h na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado
98 na rua 15 de novembro 120, sala 03 Ed. Itamaracá tel. 3229-7407.

99 § 4º O credenciamento dos delegados será feito no dia 31 das 8:00 as 9:30 h nas dependências da
100 Universidade Estadual de Ponta Grossa mediante apresentação do documento de identificação;

101 § 5º Não será permitida a acumulação de representação dos delegados;

102 § 6º Os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde serão designados como
103 delegados natos da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

104 § 7º Cada segmento deverá constituir uma comissão organizadora própria para realizar sua pré-conferência,
105 que deverá ser presidida por integrantes do segmento;

106 § 8º Cada segmento deverá apresentar seus delegados suplentes, na proporção de 20% (vinte por cento) do
107 quantitativo (por segmento) aludido no § 1º do Artigo 3º do presente Regulamento.

108 § 9º A substituição do delegado titular pelo delegado suplente se dará mediante desistência formal e escrita
109 do primeiro apresentado à comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. As substituições
110 poderão ocorrer de acordo com as seguintes situações: nos casos em que o titular não compareceu a
111 Conferência poderá ser substituído entre 9:30 e 10:00 h do dia 31 de outubro de 2009 e nos casos em que o
112 delegado titular estiver participando da Conferência e precisar se ausentar por motivo de força maior poderá
113 ser substituído a qualquer momento.

114

115

116 Seção II – Dos participantes

117

118 Art. 4º- Os observadores participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da 8ª
119 Conferência Municipal de Saúde, 31 de outubro das 08:00 às 10:00horas e terão direito a palavra em plenária e
120 nos trabalhos de grupo, sem direito a voto.

121 Parágrafo Único: A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 30%
122 (trinta por cento) do total de delegados, para que não haja prejuízo à organização do evento ou venha a
123 comprometer os trabalhos de grupo.

124

125 Art. 5º- Caberá a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa estabelecer
126 quem serão os convidados e conferencistas.

127

128

129 CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

130

131 Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “AO SUS O QUE É DO SUS –
132 RESGATANDO O IDEÁRIO DA REFORMA SANITÁRIA”.

133 Art. 7º - A mesa de abertura será presidida pelo coordenador da conferência indicado pela comissão
134 organizadora, que irá encaminhar para a aprovação do regimento interno no período das 8:30 às 9:00 h; após
135 palestra por conferencista, previamente convidado pela Comissão Organizadora, que terá o tempo das 9:00 às
136 10:00 h para sua fala.

137 Art 8º - Serão organizados 10 grupos de trabalho com o objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas
138 relacionadas ao tema central e sub temas, baseados em roteiro fornecido pela Comissão Organizadora, no
139 tempo previsto das 10:30 às 12:30 h.

140

141 **CAPÍTULO IV: DOS GRUPOS DE TRABALHO**

142

143 Art 9º - Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador e um relator com a função de coordenar os trabalhos,
144 promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

145 Art10º Além do coordenador e relator, cada grupo de trabalho elegerá mais um relator para auxiliar nos
146 trabalhos, encaminhando o relatório à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de cada tema depois de
147 vistos pelo coordenador.

148 **Parágrafo Único:** Para que as conclusões e propostas possam constar no relatório do grupo deve receber
149 aprovação de no mínimo 30% do grupo.

150 Art. 11º Serão admitidas teses encaminhadas somente por entidades participantes das pré-conferências por
151 segmento com no máximo de quatro páginas digitadas e entregue em mídia eletrônica, deverão ser entregues à
152 Comissão Organizadora até o dia 27 de outubro de 2009 para serem sistematizadas.

153 Art. 12º Os Grupos de trabalho terão o tempo de 2:00h (duas horas) para discutir e consolidar as propostas.

154

155 **CAPITULO V: DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

156

157 Art. 13º - Para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos delegados e suplentes na 8ª
158 Conferência Municipal de Saúde de acordo com o número de vagas determinado pelo regimento daquela
159 Conferência.

160 § 1º - Somente poderão se candidatar os representantes inscritos na condição de delegado na 8ª Conferência
161 Municipal de Saúde;

162 § 2º Antes do início da Plenária Final o segmento de usuários deverá proceder a escolha de seus delegados e
163 formalizar a indicação junto à Comissão Organizadora.

164 § 3º - Os representantes serão apresentados à plenária final para serem referendados.

165

166 **CAPÍTULO VI: DA ORGANIZAÇÃO**

167

168 **Art 14º - A 8ª. CMS – PG será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou**
169 **impedimento eventual, pelo vice ou por quem o Conselho Municipal de Saúde indicar.**

170 **Art 15º - Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora,**
171 **constituída por membros, sendo integrantes indicados pelo segmento de usuário, de trabalhadores em saúde, de**
172 **prestadores de serviços de saúde, do gestor e convidados referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.**

173 **§ 1º - A Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:**

174 **I – Coordenador:**

175 **II – Vice –Coordenador:**

176 **IV – Secretaria administrativa.**

177 **V – Comissão de relatoria e Comissão eleitoral**

178 **§ 2º - A comissão Organizadora constituirá uma secretária administrativa, com finalidade de operacionalizar**
179 **suas decisões.**

180 **§ 3º - A comissão Organizadora poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.**

181 **Art. 16º - São atribuições da Comissão Organizadora em conjunto com o Gestor Municipal da Saúde:**

182 **I – elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo a aprovação do Conselho Municipal de Saúde;**

183 **II – acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências por segmentos;**

184 **III – promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que**
185 **o envolvem;**

186 **IV – responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como, pela sua divulgação;**

187 **V – selecionar os conferencistas oficiais, bem como, deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;**

188 **VI – credenciar os delegados;**

189 **VII – elaborar o relatório final da Conferência e promover a sua publicação;**

190 **VIII – resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento.**

191 **Art.17º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:**

192 **I – Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;**

193 **II - Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.**

194 **III – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;**

195 **Art.18º - Compete ao 1º Vice-Presidente da Comissão Organizadora:**

196 **I – auxiliar o presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.**

197 **Art. 19º - Compete ao Relator:**

198 **I – coordenar os trabalhos da Comissão de Sistematização;**

199 **II – coordenar a sistematização dos relatórios das pré-conferências;**

200 **III – coordenar a sistematização dos trabalhos de grupos;**

201 **IV – coordenar a elaboração do relatório da plenária Final;**

202 **V – responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da conferência;**

203 **VI – orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório final da Conferência.**

204 **Art. 20º - Compete a Comissão de Relatoria:**

205 **I – Auxiliar o relator em suas atribuições e substituí-lo em suas eventuais faltas.**

206 **Art. 21º - São atribuições da Secretaria Administrativa:**

207 **I – Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora no planejamento e execução das atividades;**

208 **II – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas correspondências, recepção, protocolo**
209 **e expedição;**

210 **III – Acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências;**

211 **IV – Receber as inscrições dos delegados e teses dos segmentos, reportando à Comissão Organizadora em**
212 **casos de irregularidade;**

213 **V – Coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos observadores;**

214 **VI - Providenciar certificados aos participantes da Conferência;**

215 **VII – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Assessoria de**
216 **Imprensa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;**

217 Art. 22° A Comissão Organizadora e a Secretaria Administrativa estarão sediadas no Conselho Municipal de
218 Saúde, sito a Avenida Ernesto Vilela, 1375 – Nova Rússia, telefone (042) 3227-1446, onde poderão ser obtidas as
219 informações sobre o evento.

220

221 **CAPÍTULO VII: DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**

222

223 Art. 23° - A Comissão de Sistematização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será constituída de 08 (oito)
224 membros, com a finalidade de sistematizar as propostas constantes dos relatórios das pré-conferências e dos
225 grupos de trabalho.

226 § 1° - Coordenando a Comissão de Sistematização o Relator da Comissão Organizadora se constituirá no seu 9º
227 membro, votando somente no caso de empate.

228 § 2° - Na ausência de membros designados, a Comissão Organizadora terá prerrogativa de indicar substitutos.

229 Art. 24° - A Comissão de Sistematização iniciará suas atividades com a entrega das teses das pré-conferências e
230 durante a Conferência após a entrega do primeiro relatório dos Grupos de Trabalho.

231 Art° 25° - Todas as folhas do Relatório Final da Comissão de Sistematização, deverão conter obrigatoriamente a
232 assinatura do relator.

233

234 **CAPÍTULO VIII: DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

235

236 Art. 26° - A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes o
237 Conselho Municipal de Saúde dar-se-á durante a Conferência Municipal de Saúde, sendo eleitas entre os
238 respectivos segmentos.

239 § 1° - As entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa deverão se
240 inscrever para o processo eleitoral, até às 10:00horas do dia 31 de outubro de 2009 , no local da Conferência,
241 mediante documento de identificação, desde que tenha participado das pré-conferências.

242 § 2° - A escolha das entidades representantes de cada segmento se dará no próprio segmento, por meio dos
243 seus delegados presentes na eleição, sendo que a mesma dar-se-á por consenso.

244 I – As Reuniões por segmento serão realizadas no dia 31 de outubro de 2009;

245 II – Deverão ser lavradas atas de eleição dentro de cada segmento a serem entregues ao final do processo
246 eleitoral à comissão eleitoral.

247 § 3° - Para cada segmento deverão ser eleitas entidades suplentes, por proporcionalidade, constando em ata
248 eleitoral, por ordem de prioridade conforme decisão do segmento, para eventuais substituições de entidades, no
249 Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Regimento Interno deste, ou por alteração no número de
250 componentes previsto em legislação específica.

251 § 4º - As entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2010/2011, deverão enviar os
252 nomes de seus representantes titulares e suplentes, até o dia 30 de novembro de 2009, e tomarão posse na
253 reunião de instalação do novo Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião de 2010.

254

255 **CAPÍTULO IX: DA PLENÁRIA**

256

257 **Art. 27º - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito a**
258 **voz e voto. Os observadores e convidados terão apenas direito a voz.**

259 **Art. 28º A Plenária Final que terá como objetivo discutir e submeter a votação, as propostas constantes do**
260 **relatório final dos grupos de trabalho, apreciar e votar as moções, referendar a eleição para os membros do**
261 **Conselho Municipal de Saúde.**

262 **Art. 29º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde constituirá a mesa coordenadora da**
263 **Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos resolvendo**
264 **todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.**

265 **Art. 30º A mesa coordenadora será composta por:**

266 **I – Coordenador**

267 **II – Vice – coordenador**

268 **III – 1º Secretário**

269 **IV – 2º Secretário**

270 **Art. 31º São atribuições do Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:**

271 **I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;**

272 **II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;**

273 **III – Interromper temporariamente a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus**
274 **trabalhos.**

275 **Art. 32º - São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:**

276 **I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições;**

277 **II – Substituir o Presidente no caso de impedimento.**

278 **Art. 33º São atribuições dos Secretários da Mesa Coordenadora da Plenária Final:**

279 **I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;**

280 **II- Inscrever os participantes pela ordem;**

- 281 III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- 282 IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis,
283 contrários e abstenções.
- 284 Art. 34º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:
- 285 I – Questão de ordem.
- 286 II – Questão de esclarecimento.
- 287 III – Questão de encaminhamento.
- 288 Art. 35º - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhados pela Comissão de
289 Sistematização terão o seguinte encaminhamento:
- 290 I – O relator da Comissão Organizadora procederá a leitura total do relatório final de modo a que os pontos de
291 divergência estejam identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior
292 discussão;
- 293 II – Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela
294 Plenária Final
- 295 III – As propostas lidas e não destacadas serão consideradas aprovadas automaticamente.
- 296 IV – Para as propostas em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária.
297 Estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.
- 298 V – A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação.
- 299 VI – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem,
300 esclarecimento e de encaminhamento.
- 301 VII – A votação será feita através de cartões e verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos
302 em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.
- 303 VIII – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.
- 304 Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final.
- 305
- 306
- 307 **CAPÍTULO X: DAS MOÇÕES**
308
- 309 Art. 36º - Encerrada a aprovação do relatório Final da conferência serão apreciadas as moções encaminhadas
310 por escrito, exclusivamente por delegados, à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde até
311 às 14 horas, dia 31 de outubro de 2009.

312 **Parágrafo Único – Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 10% do número de delegados inscritos na**
313 **Conferência.**

314 **Art. 37º - A mesa coordenadora da plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao propositor o tempo**
315 **máximo de dois minutos para sua defesa.**

316 **Art. 38º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.**

317 **Parágrafo Único: Será facultado aos delegados, a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição**
318 **contrária à moção.**

319

320 **CAPÍTULO XI: DOS RECURSOS**

321

322 **Art. 39º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de**
323 **Ponta Grossa, com verba da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de**
324 **Saúde.**

325

326 **CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

327

328 **Art. 40º - As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde constituirão diretrizes para o Plano**
329 **Municipal de Saúde 2010 - 2013 e para a Programação Anual de Saúde 2010.**

330 **Art. 41º Serão conferidos certificados aos membros inscritos na 8ª Conferência Municipal de Saúde.**

331 **Art. 42º - As datas de realização das Pré-conferências e Conferência Municipal de Saúde assim como os**
332 **relatórios finais, deverão ser publicadas em diário oficial para conhecimento público.**

333 **Art. 43º- As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 8ª**
334 **Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa.**

335

336 **Ponta Grossa, 06 de outubro de 2009.**

337

338

339